



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

EDITAL N.º 12/2024 – PROEG, de 12 de junho de 2024

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/UFPA

A Universidade Federal do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e da Diretoria de Apoio a Docentes e Discentes (DADD), torna pública a seleção de subprojetos para composição do Projeto Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), de acordo com as disposições gerais da Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES N.º 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Iniciação à Docência e do Edital CAPES 10/2024, cuja finalidade é selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos de iniciação à docência que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

- 1.1. Selecionar propostas de subprojetos para o Programa de Iniciação à Docência (PIBID), visando compor a Proposta institucional da UFPA que será submetida ao edital CAPES N.º 10/2024.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. De acordo com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, o programa tem os seguintes objetivos:
- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - II - contribuir para a valorização do magistério;
 - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **Bolsista de iniciação à docência:** estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- 3.2. **Projeto Institucional:** o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.
- 3.3. **Escola parceira:** a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- 3.4. **Supervisor:** o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- 3.5. **Coordenador de área (CA):** professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.
- 3.6. **Coordenador institucional(CI):** professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- 3.7. **Coordenador de Área de gestão de processos educacionais:** o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional.
- 3.8. **Subprojeto interdisciplinar:** O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos Núcleos de Iniciação à Docência (NID).
 - 3.8.1. **Áreas de Iniciação a Docência:** São elegíveis para este edital os Subprojetos das seguintes áreas: I - Alfabetização; II - Artes; III - Artes Visuais; IV - Biologia; V - Ciências Agrárias; VI - Ciências Naturais; VII - Ciências Sociais; VIII - Computação; IX - Dança; X - Educação Bilíngue de Surdos; XI - Educação do Campo; XII - Educação Especial Inclusiva; XIII - Educação física; XIV - Educação Indígena; XV - Educação Quilombola; XVI - Filosofia; XVII - Física; XVIII - Geografia; XIX - História; XX - Letras Espanhol; XXI - Letras Inglês; XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais; XXIII - Letras Português; XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares; XXV - Matemática; XXVI - Música; XXVII - Pedagogia; XXVIII - Química; e XXIX – Teatro.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de Iniciação à Docência:

- 4.1.1. Pertencer à modalidade presencial ou a distância.
- 4.1.2. Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados, conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP).
- 4.1.3. Habilitar o egresso da licenciatura para atuar em áreas definidas neste edital.
- 4.1.4. Constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

4.2. Do docente coordenador de área com ou sem bolsa:

4.2.1 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

a) o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

4.2.2. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

4.2.3. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos, o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

4.3. Dos subprojetos de Iniciação à Docência objetos deste edital:

- 4.3.1. A proposta de subprojeto deverá atender aos objetivos do Programa de Iniciação à Docência, segundo o Edital Capes 10/2024 e Portaria Capes N. 90, de 25 de março de 2024.
- 4.3.2. Neste edital, podem submeter/compor subprojetos as áreas de iniciação à docência descritas no subitem 3.8.1.
- 4.3.3. O Projeto Institucional poderá conter apenas 1 (um) Subprojeto por área listada no item 3.8.1. No caso dos Subprojetos Interdisciplinares, as áreas poderão compor mais de 1 Subprojeto, desde que a composição final de cada Subprojeto não se repita.
- 4.3.4. O Projeto Institucional será composto de 01 (um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- 4.3.5. Cada Área/curso de Licenciatura em cada *Campus* da UFPA poderá compor somente um subprojeto. Este deverá vir acompanhado de aprovação da subunidade responsável pela oferta dos cursos de licenciatura ao qual o subprojeto está vinculado, com exceção as subunidades que podem submeter subprojetos extras nas áreas do PIBID Equidade e Alfabetização, de acordo com o Quadro 1, do Anexo III, do Edital Capes 10/2024.
- 4.3.6. Os cursos proponentes devem atender aos requisitos do artigo 17 da Portaria Capes N. 90, de 25 de março de 2024.
- 4.3.7. Os subprojetos deverão ser executados de forma orgânica e articulada com as redes públicas de educação básica, estando, ainda, cada Subprojeto alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s).
- 4.3.8. Para submissão da proposta de subprojeto, o proponente deverá seguir o modelo de subprojeto do Anexo I desta chamada e submeter preenchendo o formulário através do link <https://forms.gle/ZsHM91y9grZbyoFb7>.

5. DOS SUBPROJETOS

5.1. Da Natureza dos Subprojetos

- 5.1.1. Para fins da distribuição dos núcleos, serão considerados prioritários os subprojetos interdisciplinares.
- 5.1.2. Cada subprojeto deverá conter as seguintes informações:
- Área(s)/Cursos do(s) do Subprojeto;
 - Quantidade de NID's e qual(ais) área(s) de cada NID;
 - Objetivos específicos do subprojeto;
 - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 4.5 do Edital Capes 10/24;
 - Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);
 - Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;

- g) Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;
- h) Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;
- i) Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);
- j) Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
- k) Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas);
- l) Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.

5.2. Da Coordenação do Subprojeto

- a) Os proponentes dos subprojetos que forem aprovados serão cadastrados como Coordenadores de Área, junto à CAPES, fazendo jus à bolsa. Cada NID terá um Coordenador de Área que será responsável por coordenar e orientar as atividades do núcleo.
- b) Os demais coordenadores de área de cada núcleo serão cadastrados como voluntários e pontuarão como contrapartida da IES no Projeto Institucional.
- c) Somente serão aprovados subprojetos cujos NID possuam, ao menos, 02 (dois) Supervisores e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do Coordenador de Área.

5.2.1.O Coordenador de Área poderá ser substituído quando não atender às exigências do PIBID, por solicitação do Coordenador Institucional do programa na UFPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.

5.2.2.Em caso de necessidade de substituição, caberá ao Coordenador Institucional a seleção de outro docente para assumir a Coordenação de Área em vacância, devendo o mesmo atender aos critérios para Coordenador de Área deste edital.

5.2.3.O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Coordenador do Subprojeto, do Coordenador Institucional, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA PIBID/UFPA

- a) apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- b) colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
- c) produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;

- d) representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
- f) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- g) compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- h) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- i) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- j) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- k) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- l) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- m) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- n) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- o) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- p) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- q) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- r) cadastrar, no sistema de gestão da CAPES, os supervisores e os discentes em iniciação à docência;
- s) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- t) participar de reuniões e seminários locais e regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocados;
- u) enviar ao Coordenador Institucional do projeto documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado; e
- v) participar de reuniões mensais ordinárias com a equipe do PIBID e de reuniões extraordinárias quando convocadas pela Coordenação Institucional.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SUBPROJETO

7.1. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

8.1. Detalhamento do Subprojeto (Anexo I).

8.2. Cópia do currículo do Coordenador do Subprojeto e demais Coordenadores de Área da proposta cadastrados na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br/portal>.

8.3. Planilha de pontuação do corpo do docente envolvido na proposta contendo a experiência em formação de professores de todos os coordenadores de área inscritos no subprojeto.

8.4. Atas de aprovação do subprojeto pelas subunidades responsáveis pelos cursos de licenciatura que compõe o subprojeto.

8.4.1. A ata poderá ser substituída por *Ad referendum* expedido pelo(s) representante(s) da(a) subunidade(s) que ofertam os cursos, ficando obrigado o coordenador de área, a encaminhar a aprovação definitiva pelo conselho da Faculdade em até 30 dias.

8.4.2. Documento(s) assinado(s) pelo(s) dirigente(s) da(s) secretaria(s) de educação envolvida(s) confirmando o interesse em participar do Projeto Institucional e o seu compromisso com as exigências deste edital, seguindo o modelo sugerido no Anexo III, deste edital.

9. DA INSCRIÇÃO DOS SUBPROJETOS

9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período estabelecido no cronograma constante neste edital, em formulário <https://forms.gle/ZsHM91y9grZbyoFb7>.

9.2. O subprojeto deverá ser enviado, de acordo com o anexo I, em formato doc.

9.3. Os anexos referentes aos item 8.2 e 8.4 deverão ser enviados na versão PDF (assinados).

9.4. O anexo referente ao item 8.3, após preenchido de acordo com as instruções, deverá ser enviado em formato de planilha eletrônica.

9.5. A UFPA não se responsabilizará por problemas de envio das inscrições decorrentes da internet e/ou qualquer outro empecilho técnico de ordem do usuário ou de seus aparelhos e mídias.

9.6. O prazo final de inscrições neste edital não será prorrogado, sendo o projeto institucional submetido a CAPES apenas com os subprojetos aptos ao certame.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção dos subprojetos será conduzido por uma **Comissão** instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

10.2. A seleção será realizada em duas etapas:

- **Primeira Etapa:** Análise do enquadramento nos critérios de elegibilidade previstos nos itens 04 e 05 deste Edital;
- **Segunda Etapa:** Análise do Mérito do Subprojeto e do Currículo do Coordenador seguindo a planilha de pontuação constante no ANEXO II deste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção das propostas de subprojetos seguirá cronograma como segue no quadro a seguir:

Atividade	Data/Período
Lançamento do Edital	12/06/2024
Período de Submissão de Subprojetos	12/06/2024 a 21/06/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2024
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar	28/06/2024
Resultado Final	01/07/2024

11.2. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao e-mail institucional do PIBID/UFPA (pibid_ufpa@ufpa.br), conforme período especificado no cronograma deste edital.

11.3. O título da mensagem eletrônica para o envio do recurso deve ser “Recurso contra o resultado preliminar da seleção das propostas de subprojetos 2024 - nome do coordenador do subprojeto”.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições que:

- Forem encaminhados fora do prazo ou por vias que não as descritas neste Edital.
- Apresentarem documentação incompleta, sendo vedada sua complementação fora do prazo de submissão.

12.2. A efetivação dos subprojetos dependerá da aprovação final dos mesmos pela CAPES, que pode inclusive reduzir a quantidade de subprojetos a serem contemplados, mesmo aqueles previamente selecionados pelo presente edital.

12.3. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

12.4. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do

programa.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, em conjunto com a Pró- Reitoria de Graduação.

12.6. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao e-mail institucional do PIBID/UFPA (pibid_ufpa@ufpa.br).

Belém, 12 de junho de 2024.



Loiane Verbicaro
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



Joelma Morbach
Coordenadora Institucional PIBID/UFPA